

LEI N.º 238/2005

EMENTA: “Institui a Semana Municipal de Aleitamento Materno e da outras providências.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e passa a integrar o calendário oficial do Município de Iati a “**SEMANA DO ALEITAMENTO MATERNO**”, que será comemorada anualmente em maio, na semana que antecede o “Dia das Mães”.

Art. 2º - Durante a “Semana do Aleitamento Materno”, priorizar-se-á:

I – estimular a promoção, proteção e apoio à amamentação;

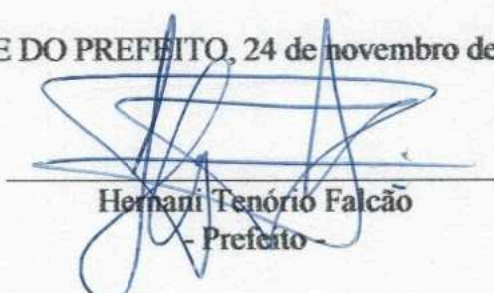
II - apoiar e conscientizar as mulheres, principalmente as mais jovens, para que exerçam seu papel como mães geradores e alimentadores de novos seres sociais;

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Iati, através dos setores de Saúde, desenvolvimento Social, Educação, Esportes e Cultura, promoverá atividades de conscientização da “**SEMANA DO ALEITAMENTO MATERNO**”.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de novembro de 2005.



Hernani Tenório Falcão
- Prefeito -